

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 359/91 - Reautuado em 25-11-93
INTERESSADA : Conceição Aparecida Senegalia
ASSUNTO : Indicação docente - FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 80/94 - CETG - "D" Aprovado em 26-01-94
Comunicado ao Pleno em 02-03-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Conceição Aparecida Senegalia para lecionar, a partir de 20-10-93, as disciplinas "Sociologia Geral" no Curso de Pedagogia e "Didática" no Curso de História.

1.2 APRECIACÃO

A indicada é Licenciada em Pedagogia (1990) e concluiu curso de Especialização em Didática do Ensino Superior (março/91), na Universidade São Judas Tadeu.

Obteve anteriormente autorização para lecionar Sociologia da Educação, Parecer CEE nº 1.423/91, e Metodologia do Ensino de 1º Grau, Parecer CEE nº 442/93, ambos para a Instituição proponente.

Não acrescenta novos elementos de enriquecimento curricular que justifique sua aprovação para a disciplina de Sociologia Geral.

PROCESSO CEE Nº 359/91

PARECER CEE Nº 80/94

2. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, aprova-se a indicação de Conceição Aparecida Senegalia para ministrar a disciplina "Didática" no Curso de História e, nega-se a autorização para ministrar a disciplina "Sociologia Geral" no Curso de Pedagogia, ambos na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 24 de janeiro de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto Moreira,

Sala das Sessões, aos 26 de janeiro de 1994.

a) Arthur Roquete de Macedo
Presidente - CETG